


# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 421 - DE: 08.01.2010

077  
FLS.: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

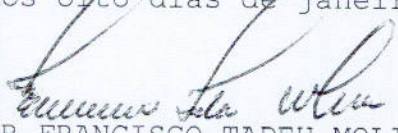
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$.112.400,00 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos Reais), valor este destinado a cobrir despesas junto a unidade de urgência e emergência da "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA" inscrita no CNPJ sob o nº49.376.858/0001-44.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO  
0204 DEPTO DE SAÚDE  
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Classificação Funcional: 10.301.0150 2025 000  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.  
Aos oito dias de janeiro de 2010.

  
DR FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.

  
ANTÔNIO MARMO MOTA  
Diretor Departamento Administrativo